



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 10, de 2024.

SUBSTITUTIVO Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 57 DE 2024 – Institui o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTES: Professor Santello/ União Brasil

RELATOR: Pedro Sampaio/Progressistas

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:

12/07/24 às 08:45

DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, o Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei Nº 57, de 2024 que visa instituir o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 53, I e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes.

Da análise da proposição legislativa, o presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa em Cascavel, fundamenta-se na importância de assegurar os direitos e o bem-estar dos idosos, conforme definido pela legislação vigente. A Lei 10.741, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa, aborda os direitos essenciais que devem ser protegidos pelo Estado, pela sociedade e pela família. Para garantir a aplicação efetiva desses direitos, é necessário implementar medidas específicas, como a Patrulha da Pessoa Idosa.

O programa apresentado no projeto, visa desenvolver estratégias que ajudem a reduzir e enfrentar a violência contra os idosos, garantindo sua segurança, conforto e melhoria de vida. O projeto propõe estabelecer parâmetros e diretrizes para a atuação dos

R. Sampaio
@



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

órgãos municipais em defesa dos direitos dos idosos, com foco na prevenção e combate à violência.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que o Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57, de 2024, é importante, alinha-se ao princípio da eficiência na administração pública e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminentíssimo Relator, **emitindo parecer favorável** ao Substitutivo nº 1, ao Projeto de Lei nº 57 de 2024.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 12 de julho de 2024.

Pedro Sampaio
Vereador/Relator/PP

Policial Madril
Vereador/Presidente/PP

Sadi Kiesel
Vereador/Secretário/Republicanos